- 4.6.8. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS
- 4.6.8.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene.
- 4.6.8.2. Limpeza terminal: é o processo, realizado sempre que necessário, de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene.
- 4.6.9. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO
- 4.6.10. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.
 - 4.6.11. A desinfecção consiste em:
 - 4.6.11.1. Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas,
 - 4.6.11.2. Expurgar o papel em sacos plástico de lixo;
- 4.6.11.3. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão. em solução de cloro orgânico com associação de um sabão diluído ou sabão líquido neutro com posterior aplicação de cloro inorgânico, conforme normatização do Ministério da Saúde (Portaria n° 2.616, de 12/05/98);
 - 4.6.12. PRODUTOS UTILIZADOS
- 4.6.12.1. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.
- 4.6.12.1.1. Na seleção dos germicidas há necessidade de se considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade,
- efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).
 4.6.12.2. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir
- parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo. 4.6.12.3. Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.
- 4.6.12.4. Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e man-
- ter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos. 4.6.12.5. Hipoclorito de Sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármores, devido à sua ação corrosiva.
 4.6.12.6. Álcoois – álcool etílico: por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de super-
- fícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.
 - 4.6.13. Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas
- 4.6.13.1. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender recomendações apresentadas pelos fabricantes.
 - 4.6.13.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:
 - a. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:
 - b. Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
 - c. Tipo e grau de sujidade; d. Tipo de contaminação;

 - e. Qualidade da água; f. Método de limpeza;
 - Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.
 - h. Quanto ao tipo de germicida: i. Tipo de agente químico e concentração;
 - Tempo de contato para ação:
 - k. Influência da luz, temperatura e pH;
 - I. Interação com íons; m. Toxicidade;
 - n. Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
 - o. Estabilidade;

 - p. Prazo de validade para uso;
 - q. Condições para uso seguro;
 - Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.
- 4.6.13.3. No fornecimento de qualquer material utilizado a contratada deverá entregar no ato a contratante a FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) de todos os produtos utilizados para limpeza e higienização como precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com os empregados da Contratada, ou com terceiros.
 - 4.6.14. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS área críticas
 - 4.6.14.1. As áreas de limpeza devem ser classificadas em:
- 4.6.14.1.1. Áreas críticas: áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos, tais como: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação pós-anestésica, Central de material esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de Transplantes, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, Áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, Sala de preparo de Nutrição Parenteral, Sala de preparo de Quimioterapia, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia de manipulação, área suja da Lavanderia, Necrotério e similares. 5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS
- 5.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI) tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização das tarefas, sendo composto por óculos, luvas de borracha de diferentes cores, botas de borracha, cintos de segurança para janelas, e outros.
- 5.2. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.
- 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, disponibilizará armários para uso pessoal dos funcionários e para guarda de materiais, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:
 - 6.1. Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:
- 6.1.1. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.2. Alocar os funcionários em quantidade necessária que irão desenvolver os serviços contratados quanto ao uso correto de EPIs, uso dos uniformes, crachá com foto recente, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros. 6.1.3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétri-
- ca, consumo de água e redução de produção de resíduos, observadas as normas ambientais vigentes; 6.1.4. Receber da CONTRATANTE informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio
- ambiente 6.1.5. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução
- dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos; 6.1.6. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizan-
- do e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes; 6.1.7. Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis
- com os compromissos assumidos; 6.1.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipa-
- mentos de Proteção Individual (EPIs); 6.1.9. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE no 485, de 11 de novembro de
- 6.1.10. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza área hospitalar, conforme disposições contidas na NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Servicos de Saúde
- 6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante e das Normas Internas e de e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE,
 - 6.1.12. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados
 - 6.1.13. Manter a disciplina entre os seus funcionários:
- 6.1.14. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos servicos ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE:
- 6.1.15. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados:
- 6.1.17. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;
- 6.1.18. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos servicos, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
 - 6.1.19. Ressaltamos que a empresa deve fornecer forno micro-ondas e armário de vestiário aos seus funcionário
- 6.2. Da execução dos serviços
- 6.2.1. Planejar e implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor de contratos planilha de execução de serviço, contendo os serviços diários, semanais, quinzenais, mensais e trimestrais, com supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;
- 6.2.2. Prestar os servicos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive: 6.2.2.1. Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, imperme-
- ável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;
- 6.2.2.2. Os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.
- 6.2.2.3. Recipientes para coleta de perfurocortantes;
- 6.2.3. Todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos 6.2.4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na
- execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos; 6.2.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as
- no menor tempo possível:
- 6.2.6. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE; 6.2.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

- 6.2.8. Fornecimento de: 41 unidades de porta papel higiênico de 300m, 8 unidades portam papel higiênico de 30m, 37 unidades de porta papel toalha de folha, 37 unidades de saboneteira, 12 unidades lixeira 10 litros, 62 unidades lixeira 40 litros, 22 unidades lixeira 60 litros, todos na cor branca e com tampa; e 13 lixeiras de inox com pedal de 20 litros.
- 6.2.9. Cabe à CONTRATADA substituir parcial ou integralmente o material considerado inadequado ou danificado pela CON-TRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; 6.2.10. Distribuir nos sanitários papel higiênico e papel toalha, de folha dupla 1ª linha, sabonete líquido de forma a garantir a
- manutenção de seu funcionamento: 6.2.11. Distribuir nos laboratórios papel toalha, de folha dupla 1º linha, sabonete líquido de forma a garantir a manutenção de
- seu funcionamento; 6.2.12. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados da CONTRATANTE, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem
- faturados
 - 6.3. Dos produtos utilizados
- 6.3.1. No início de cada mês, fornecer à CONTRATANTE todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período, em quantidade e qualidade de primeira linha, para a aprovação pela fiscalização do contrato; 6.3.2. Cabe à CONTRATADA substituir parcial ou integralmente o material considerado inadequado ou insuficiente pela CON-
- TRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas 6.3.3. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitário e dos produtos
- 6.3.4. Entregar a contratante a FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) de todos os produtos utilizados para limpeza e higienização como precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com os empregados da CCONTRATADA, ou com terceiros;
- 6.3.5. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com os empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;
- 6.3.6. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

 - 6.3.7. Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são: 6.3.7.1. Estabelecer quais produtos podem ser utilizados.
- 6.3.7.2. Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde. 6.3.7.3. Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.
- 6.3.7.4. Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).6.3.7.5. Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.
- 6.4. Dos equipamentos, métodos e utensílios utilizados
- 6.4.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, manqueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 6.4.2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 6.4.3. Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500 que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos:
- 6.4.4. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 6.4.5. Limpeza Úmida: consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.
- 6.4.6. Limpeza com Jatos de Vapor de Água: trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pelo Contratante, das vantagens e desvantagens, dando preferência a Limpeza com Jatos de Vapor de Água
- 6.4.7. Limpeza Molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo
- ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal. 6.4.8. Limpeza Seca: consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água.
 - 6.4.9. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.
 - 6.5. Dos resíduos
- 6.5.1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e demais exigências legais nos termos da Lei Estadual no 12.300, de 16/3/06; dos Decretos Estaduais nos 54.645 de 5/8/09 e 55.565, de 15/3/10; da Resolução RDC no 306 de 7/12/2004, da Resolução MMA no 358 de 29/4/2005 e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29/6/98, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adeguadamente os materiais perfuro cortantes.
- 6.5.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação vigente:
 - 6.5.3. Consideram-se os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais:
- GRUPO E Materiais perfuro cortantes ou escarificastes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares
- 6.5.4. Embalar os resíduos em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da norma NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 — devem constar em saco individual, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal no 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;
- 6.5.5. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade;
- 6.5.6. Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;
- 6.5.7. Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura, e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;
- 6.5.8. Os contêineres com mais de 3001 de capacidade, devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 6.5.9. Elaborar, para a utilização dos elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos
- íduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades; 6.5.10. Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pelo Contratante; 6.5.11. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento

ca, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- externo, antes da coleta final; e proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos. 6.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS 6.6.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétri-
- 6.6.2. Receber da CONTRATANTE informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio
- 6.6.3. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá solicitar ao gestor/fiscal o "Livro de Ocorrências" e comunicar imedia-
- tamente por escrito à CONTRATANTE. 6.6.4. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
 - a. Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros; b. Saboneteiras e toalheiros quebrados;

 - c. Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - d. Tomadas e espelhos soltos; e Fins desencar
 - f. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados: g. Carpete solto, entre outras 6.7 LISO RACIONAL DA ÁGLIA
- 6.7.1. A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O Uso Racional da Água", oferecido pela SABESP em seu sítio na Internet. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores:
- 6.7.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual no 48.138, de 07/10/03; 6.7.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facili-
- tadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas; 6.7.4. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima
- de 360 litros/hora; 6.7.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água
 - 7. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
- 7.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 7.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas; 7.4. Sugerir à CONTRATANTE locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias
- 7.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou
- 7.6. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

7.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes



documento assinado digitalmente

- 7.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou
- aparelho equivalente;
- dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; 7.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRA-TANTE.